

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



Oficial

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS

INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N° 009/2005 DE 17 DE AGOSTO DE 2005

EDIÇÃO N° 069 | 10 de dezembro de 2025

16ª Legislatura

MESA DIRETORA BIÉNIO 2025-2026

PRESIDENTE	Adriano Martins de Lima – Adriano Martins
1ª VICE-PRESIDENTE	Jayslane de Mora Nóbrega – Jays de Nita
1º SECRETÁRIO	Jefferson de Oliveira Freitas – Jefferson Oliveira
2ª SECRETÁRIA	Rosiene Sarinho Soares Ribeiro – Rosiene Sarinho

COMISSÕES PERMANENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Josaura Pereira
Cabo Rubem
Rosiene Sarinho

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nílido da Casa Branca
Berguinho Impacto Som
Jays de Nita

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Rosiene Sarinho
Wagner do Grau
França

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Iara Caetano
Jefferson Oliveira
Marcelo Bandeira Neto

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Jefferson Oliveira
Eloah Felinto
Pastora Anunciada

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cabo Rubem
Eloah Felinto
França

COMISSÃO DE SAÚDE

Berguinho Impacto Som
Rosiene Sarinho
Adriano do Táxi

COMISSÃO DO DIREITOS DA MULHER

Eloah Felinto
Pastora Anunciada
Jays de Nita

ATOS DO PRESIDENTE – DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N° 20/2025

BAYEUX-PB, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. N° 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o *Título de Cidadão Bayeuxense* ao Senhor José Simplicio (Duquinha), em reconhecimento por sua contribuição cultural e artística, bem como pela manutenção dos vínculos afetivos com o Município de Bayeux.

Art. 2º A outorga da referida honraria será realizada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bayeux.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARTINS DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

DECRETO LEGISLATIVO N° 21/2025

BAYEUX-PB, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. N° 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido *Título de Cidadão Bayeuxense* ao Excelentíssimo Senhor Lucas Ribeiro Novais de Araújo, Vice-Governador da Paraíba, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à cidade de Bayeux.

Art. 2º A outorga da referida honraria será realizada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Bayeux.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADRIANO MARTINS DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

ATO DO PRESIDENTE – PORTARIA

PORTARIA N° 440/2025

BAYEUX-PB, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA O RECESSO LEGISLATIVO PARLAMENTAR NO PÉRIODO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 A 01 DE FEVEREIRO DE 2026, DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Art. 25, incisos I e VI, e Art. 26, inciso I, do Regimento Interno (Resolução n° 03/2012);

CONSIDERANDO as disposições do Art. 15, §2º e §5º do Regimento Interno, que tratam dos períodos de recesso e das convocações extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade dos serviços internos da Casa Severaque Dionísio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado o *Recesso Legislativo Parlamentar* no âmbito da Câmara Municipal de Bayeux, com inicio em 10 de dezembro de 2025 e término em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Durante o período de recesso fixado no artigo anterior, os Setores Administrativos e a Secretaria Legislativa funcionarão em regime de trabalho interno, para atendimento das demandas administrativas, manutenção do expediente e suporte às eventuais necessidades da Edilidade.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento dos setores mencionados seguirá o expediente normal da Câmara Municipal, salvo disposição em contrário.

Art. 3º. Havendo necessidade de convocação para Sessão Extraordinária ou demanda urgente que exija a presença dos Senhores Vereadores, nos termos do Art. 92, §3º e §4º do Regimento Interno:

I – O recesso ficará automaticamente suspenso no dia da realização da Sessão ou da demanda específica;

II – A contagem do recesso será retomada integralmente no dia imediatamente seguinte à realização do ato;

III – A suspensão momentânea prevista neste artigo não altera a data final do término do recesso, que permanece fixada em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Nos termos do Art. 142, §2º do Regimento Interno, os prazos processuais legislativos não fluem durante o recesso, excetuando-se aqueles relativos às Comissões Processantes e Processos Administrativos que estejam em tramitação, bem como os prazos de eventuais matérias objeto de convocação extraordinária.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANO MARTINS DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

